



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.731.270 de 05/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 05/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.735.202, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.731.270** e averbado no registro nº 3.702.269 de 11/09/2019 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 05 de maio de 2021

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

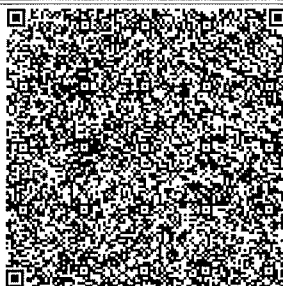
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 256,16	R\$ 72,89	R\$ 49,71	R\$ 13,64	R\$ 17,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,30	R\$ 5,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427,80



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191341473332212



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494TIED000016764AC21H

**FOURTH AMENDMENT TO THE FIDUCIARY
ASSIGNMENT (CHATTEL MORTGAGE) OF
SHARES AGREEMENT SUBJECT TO
CONDITIONS PRECEDENT**

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM
GARANTIA, SUJEITO A CONDIÇÕES
SUSPENSIVAS**

By the present private instrument, on one side:

Pelo presente instrumento particular, as partes,
de um lado:

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L., a limited liability company (*société à responsabilité limitée*), incorporated under the laws of Switzerland, with its registered office at Chemin Rieu 12-14, 1208 Geneva, Switzerland, registered in the Canton of Geneva trade register (*Registre du commerce du canton de Genève*) under number CHE-428.451.038, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "TIL";

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L., companhia limitada (*société à responsabilité limitée*), incorporada pelas leis da Suíça, com sede na Cidade de Genebra, na Chemin Rieu 12-14, ach-1208 inscrita no registro de comércio cantão de Genebra sob o número CHE-428.451.038, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "TIL";

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L., a company incorporated under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, with its registered office at Avenue de la Gare, 61, 3rd floor, L-1611, Luxembourg, registered in the trade register of companies of Luxembourg (*Registre de commerce et des sociétés du Luxembourg*) under number B 174.231, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "GTL";

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L., companhia limitada (*société à responsabilité limitée*), incorporada pelas leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na Avenue de la Gare, 61, 3º andar, L-1611, Luxemburgo, inscrita no registro comercial de companhias de Luxemburgo (*Registre de commerce et des sociétés, Luxembourg*) sob o número B 174.231, doravante denominada "GTL";

and

e

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD., a company headquartered in the City of Limassol, Cyprus, at Arch Makariou III, 232, Apollo Court, 6th floor, flat/office 602, P.C. 3030, hereinafter referred to as "Bakmoon", and, together with TIL and GTL, the "Assignors";

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD., uma empresa sediada na cidade de Limassol, Chipre, no Arch Makariou III, 232, Apollo Court, 6º andar, apartamento/sala 602, P.C. 3030, doravante denominada "Bakmoon", e em conjunto com TIL e GTL, as "Alienantes Fiduciárias";

On the other side,

Do outro lado,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10th floor, enrolled in the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/ME") under No. 67.030.395/0001-46, herein represented by its authorized legal representative(s), as a representative of the Debentures (as defined below) holders (the "Fiduciary Agent" and the "Debentures Holders" or "Secured Parties", respectively);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), representando Debenturistas (conforme definido abaixo) (o "Agente Fiduciário" e os "Debenturistas" ou "Partes Garantidas", respectivamente);

And as Issuer (as defined below) and intervening-consenting party,

E, na qualidade de Emissora (conforme definido abaixo) e interveniente anuente:

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS

PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, a corporation, headquartered in the City of Navegantes, State of Santa Catarina, at Avenida Portuária Vicente Coelho, No. 01, São Domingos, nº 1, Centro, ZIP Code 88.370-904, enrolled in the CNPJ/ME under No. 01.335.341/0001-80, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "Portonave", "PN" or "Company";

PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, sociedade por ações, com sede na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, Centro, CEP 88.370-904, inscrita no CNPJ/ME sob o número 01.335.341/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "Portonave", "PN" ou "Companhia" e em conjunto com a Portonave Participações S.A., as "Emissoras";

(The Assignors, the Fiduciary Agent and the Issuer are hereinafter jointly referred to as "Parties" and individually as "Party")

(As Alienantes Fiduciárias, o Agente Fiduciário e a Emissora são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e individualmente "Parte")

RECITALS

A. WHEREAS the Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent, as amended from time to time, and consolidated on February 6, 2019 ("Original Agreement"), provides in its clauses 2.1 and 2.2.1 that if Portonave issues New Shares (including, without limitation, in case of capital increase of Portonave), at any time, the Parties shall amend the Agreement, by signing an amendment to the Original Agreement, in order to formalize the inclusion of New Shares in the scope of the fiduciary alienation agreed upon therein;

B. WHEREAS, pursuant to the Extraordinary General Shareholders Meeting of Portonave held on March 15, 2021 ("PN Increase Shareholders Meeting"), the Assignors resolved on the increase of the Company's capital stock, from R\$ 366,116,400.00 (three hundred and sixty-six million, one hundred and sixteen thousand, four hundred reais) to R\$ 407,375,100.00 (four hundred and seven million, three hundred and seventy five thousand and one hundred reais) by private issuance of shareholder GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. of 15,057,920 (fifteen million, fifty-seven thousand, nine hundred and twenty) new registered common shares, with no par value, issued by the total issue price of R\$

CONSIDERANDOS

A. CONSIDERANDO que o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito à Condições Suspensivas, celebrado pelas Partes, conforme aditado de tempos em tempos, e consolidado em 06 de fevereiro de 2019 ("Contrato Original"), determina em suas cláusulas 2.1 e 2.2.1 que se a Portonave emitir Novas Ações (incluindo, sem limitação, em caso de aumento de capital da Portonave), a qualquer tempo, as Partes deverão alterar o Contrato, por meio da assinatura de um aditamento ao Contrato Original, para fins de formalizar a inclusão das Novas Ações no âmbito da cessão fiduciária nele acordada;

B. CONSIDERANDO, que, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Portonave, realizada em 15 de março de 2021 ("Assembleia PN de Aumento"), as Alienantes Fiduciárias deliberaram sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 366.116.400,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos reais) para R\$ 407.375.100,00 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cem reais) por subscrição privada pelo acionista GLOBAL TERMINAL LIMITED S. À.R.L. de 15.057.920 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e vinte) novas ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pelo preço total de emissão de R\$ 41.258.700,00 (quarenta e um milhões, duzentos e

41,258,700.00 (forty one million, two hundred and fifty-eight thousand and seven hundred reais) ("Capital Increase").

C. WHEREAS, on March 15, 2021, GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. signed a share subscription bulletin for the subscription and payment of 15,057,920 (fifteen million, fifty-seven thousand, nine hundred and twenty) new registered common shares, with no par value, fully paid up by (i) the conversion of dividends regarding the fiscal years 2018 and 2019, owed by the Company to shareholder GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. in the amount of R\$ 26,236,808.70 (twenty-six million, two hundred and thirty-six thousand, eight hundred and eight reais and seventy cents) and (ii) R\$ 15,021,891.00 (fifteen million, twenty-one thousand and eight hundred and ninety-one reais) paid in national currency.

The Parties resolve to enter into this "*Fourth Amendment to the Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent*" ("Fourth Amendment"), in order to amend specific clauses of this agreement to reflect the Capital Increase and the correspondent number of New Shares fiduciary assigned, in view of the above, in accordance with the clauses and conditions below.

- 1. Defined Terms.** The capitalized terms used herein and not defined in this Fourth Amendment shall have the same meanings assigned to them in the amended and consolidated "*Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) Of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent*" (as amended from time to time and consolidated on February 6, 2019 ("Original Agreement"), as amended under this Fourth Amendment, the "Agreement"), unless expressly provided otherwise in this Fourth Amendment.
- 2. Authorizations and Requirements.** The execution of this Fourth Amendment does not depend on the authorization of the Debenture Holders, represented by the Fiduciary Agent, as provided for in the Clause 2.2.1 of the Original Agreement.

cinquenta e oito mil e setecentos reais) ("Aumento de Capital").

C. CONSIDERANDO que, em 15 de março de 2021, a GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. assinou um boletim de subscrição de ações para a subscrição e o pagamento de 15.057.920 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e vinte) novas ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas (i) pela conversão de dividendos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019, devidos pela Companhia ao acionista GLOBAL TERMINAL LIMITED S. À.R.L. no valor de R\$ 26.236.808,70 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos) e (ii) R\$ 15.021.891,00 (quinze milhões, vinte e um mil e oitocentos e noventa e um reais) pagos em moeda nacional.

As Partes decidem celebrar este "*Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas*" ("Quarto Aditamento"), a fim de alterar cláusulas específicas e refletir as disposições do Aumento de Capital e o correspondente número de Novas Ações cedidas fiduciariamente, de acordo com os termos e condições definidos a seguir.

- 1. Temos Definidos.** Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Quarto Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos na versão aditada e consolidada do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas*" (em sua versão aditada e consolidada em 06 de fevereiro de 2019, o "Contrato Original", conforme aditado de tempos e tempos e, conforme termos deste Quarto Aditamento, o "Contrato"), exceto se previsto expressamente de forma diversa neste Quarto Aditamento.
- 2. Autorizações e Requisitos.** A celebração deste Quarto Aditamento não depende da autorização dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 2.2.1 do Contrato Original.

- 2.1. This Attachment shall be registered with the Registry of Titles and Deeds and of the City of São Paulo, State of São Paulo, and the City of Navegantes, State of Santa Catarina, within 20 (twenty) Business Days counted from the date of signature of this Fourth Amendment.
- 2.2. The Assignors shall deliver to the Fiduciary Agent an original copy of this Fourth Amendment duly registered with the Registry of Titles and Deeds of the City of São Paulo, State of São Paulo, and the City of Navegantes, State of Santa Catarina, within 5 (five) Business Days counted from the date of registration.
- 2.3. The Assignors shall deliver to the Fiduciary Agent a certified copy (a) of the minutes of the shareholders' general meeting duly registered which approved the aforementioned capital increase, and (b) the updated Book of Registered Shares of Portonave, reflecting the aforementioned capital increase and the lien as created herein, as well as the other documents necessary to the creation and perfection of the security provided for herein, within 5 (five) Business Days counted from the date of execution of this Fourth Amendment.
- 2.4. Any and all costs incurred due to the registration and publications provided in this Fourth Amendment shall be the responsibility of the Assignors.

3. **Amendments to the Original Agreement.** As a result of the Capital Increase, the Parties decide to amend the Recital A, Section 1.1 and Section 6.2 of the Original Agreement.

- 3.1. Due to the above-mentioned amendment, Recital A of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"A. WHEREAS TIL holds 122,243,568 (one hundred and twenty-two million, two hundred and forty-three thousand, five hundred and sixty-eight) shares, GTL holds 21,108,920 (twenty-one million, one hundred and eight thousand and nine hundred and twenty) shares and Bakmoon holds 12,102,000

- 2.1. Este Aditamento deve ser registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Quarto Aditamento.

- 2.2. As Alienantes Fiduciárias deverão entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Quarto Aditamento devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

- 2.3. As Alienantes Fiduciárias entregarão ao Agente Fiduciário uma cópia autenticada (a) da ata da assembleia geral de acionistas devidamente registrada que aprovou o referido aumento de capital, e (b) do Livro de Registro de Ações atualizado, refletindo o referido Aumento de Capital e a garantia aqui criada, bem como os demais documentos necessários à criação e aperfeiçoamento da garantia aqui prevista, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de assinatura deste Quarto Aditamento.

- 2.4. Todos e quaisquer custos incorridos devido ao registro e as publicações previstos neste Quarto Aditamento serão de responsabilidade das Alienantes Fiduciárias

3. **Das Alterações no Contrato Original.** Em virtude do Aumento de Capital, decidem as Partes alterar o Considerando A e as Cláusulas 1.1 e 6.2 do Contrato Original.

- 3.1. Devido à alteração mencionada acima, o Considerando A do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

"A. CONSIDERANDO QUE a TIL detém 122.243.568 (cento e vinte e duas milhões, duzentas e quarenta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, a GTL detém 21.108.920 (vinte e uma milhões, cento e oito mil e novecentas e vinte) ações, e a Bakmoon detém 12.102.000 (doze milhões, cento e duas

(twelve million, one hundred and two thousand) shares, which, together, represent all the shares and voting shares issued by Portonave on this date.;

- 3.2. Due to the above-mentioned amendment, Section 1.1 of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"1.1 In security of the full payment of the Debentures' respective outstanding Principal Amount (as defined in Annex I hereto) (or the respective outstanding Minimum Issuance Amount (as defined in the Indentures), as applicable) due under the Indentures, plus the Debentures' respective Compensatory Interest (as defined in Annex I hereto) and the Debentures' respective Default Charges (as defined in Annex I hereto), as well as all other obligations of the Issuers under or in connection with the Indentures, including fees of the Fiduciary Agent and judicial and extrajudicial expenses incurred by the Fiduciary Agent or the Debenture Holders provided for under and incurred in accordance with the Indentures (including, without limitation, the fees and expenses incurred in connection with any collection and/or enforcement proceeding or the creation, perfection, foreclosing and/or enforcement of the security interests and the corporate guarantees provided for in or under this Agreement and the Indentures, as applicable), as well as to protect the rights of the Debenture Holders under the Indentures (the "Secured Obligations"), the Assignors, pursuant to article 40 of the Corporation Law, Article 66-B of Law No 4,728, of July 14, 1965, as amended by Article 55 of Law 10,931/04 ("Law 4,728/1965"), and Article 1,361 of Law No 10,406, of January 10, 2002, as amended ("Civil Code"), upon the fulfillment of the Conditions Precedent, hereby dispose of in fiduciary assignment, as a security to the Fiduciary Agent (acting on behalf of the Debentures Holders) the ownership and the indirect possession of 155,454,488 (one hundred fifty-five million, four hundred fifty-four thousand, four hundred eighty-eight) common shares issued by Portonave, and held (or to be held, as the case may be) by the Assignors, representing one hundred percent (100%) of the total and voting capital of Portonave on the date hereof (the "Fiduciary Assignment")

mil) ações, que, em conjunto, representam a totalidade de ações e ações com direito a voto atualmente emitidas pela Portonave;"

- 3.2. Devido à alteração mencionada acima, a Cláusula 1.1 do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

"1.1. Em garantia do integral pagamento do respectivo Valor Principal em aberto das Debentures (conforme definido no Anexo I) (ou o respectivo Valor Mínimo de Emissão em aberto (conforme definido nas Escrituras de Emissão), conforme aplicável) devido no âmbito das Escrituras de Emissão, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido no Anexo I) e os respectivos Encargos Moratórios das Debêntures (conforme definido no Anexo I), bem como todas as outras obrigações das Emissoras no âmbito ou relacionadas com as Escrituras de Emissão, incluindo honorários do Agente Fiduciário e as despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas previstas nas Escrituras de Emissão (incluindo, sem limitação, as taxas e despesas incorridas em razão de qualquer procedimento de cobrança e/ou a criação, aperfeiçoamento, excussão e/ou execução das garantias previstas no âmbito deste Contrato e das Escrituras de Emissão, conforme aplicável), bem como para proteger os direitos dos Debenturistas nos termos das Escrituras de Emissão (as "Obrigações Garantidas"), as Alienantes Fiduciárias, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, Artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de Julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931/04 ("Lei 4.728/1965") e pelo artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), após a satisfação das Condições Suspensivas, nesse ato alienam fiduciariamente em garantia ao Agente Fiduciário (agindo em nome dos Debenturistas) o domínio e a posse indireta de 155.454.488 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias emitidas pela Portonave e detidas (ou a serem detidas, conforme o caso) pelas Alienantes Fiduciárias, representando 100% (cem por cento)

and the "Shares", respectively)."

- 3.3. Due to the above mentioned amendment, Section 6.2 of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"6.2 Within five (5) Business Days after the fulfillment of the Conditions Precedent and/or the conclusion of an Permitted Corporate Transaction, the Assignors and Portonave undertake to provide the registry of this Fiduciary Assignment granted hereunder in the Book of Registry of Registered Shares of Portonave, in the following terms, and send to the Fiduciary Agent a certified copy of the Book of Registry of Registered Shares of Portonave (or a statement issued by the financial institution responsible for providing shares bookkeeping services, in case the Shares become book-entry), evidencing that said registrations and annotations have been duly performed: *"The 155,454,488 (one hundred fifty-five million, four hundred fifty-four thousand, four hundred eighty-eight) common shares, with no par value, issued the "Company, representing one hundred percent (100%) of the capital stock of the Company, are given in security to the Debentures Holders of (1) the First Issuance of Simple Secured Debentures, not Convertible into Shares, with Security Interests and Corporate Guarantees, in a Single Series, for Public Placement with Restricted Efforts, under a Partial Firm Underwriting Commitment of Placement, of Portonave Participações S.A. ("Portonave Participações"), represented by Planner Trustee DTVM Ltda., a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,900, 10th floor, enrolled in the CNPJ/ME under No. 67.030.395/0001-46 (the "Fiduciary Agent"), and (2) the Third Issuance of Simple Secured Debentures, not Convertible into Shares, with Security Interests and Corporate Guarantee, in a Single Series, for Public Placement with Restricted Efforts, under a Partial Firm Underwriting Commitment of Placement, of the Company, represented by the Fiduciary Agent, pursuant to the "Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares*

do capital total e votante da Portonave ("Alienação Fiduciária" e "Ações", respectivamente).";

- 3.3. Ainda, levando em consideração as alterações mencionadas acima, a Cláusula 6.2 do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

"6.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o cumprimento das Condições Suspensivas e/ou da conclusão de uma Operação Societária Permitida, as Alienantes Fiduciárias e a Portonave comprometem-se a fornecer o registro desta Alienação Fiduciária concedida nos termos deste Contrato no Livro de Registro de Ações da Portonave, nos seguintes termos, e a enviar ao Agente Fiduciário uma cópia autenticada do Livro de Registro de Ações da Portonave (ou uma declaração emitida pela instituição financeira responsável pelo fornecimento de serviços de escrituração de ações, no caso de as Ações se tornarem escriturais), evidenciando que os referidos registros e as averbações foram devidamente realizadas: *"As 155.454.488 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, representando cem por cento (100%) do capital social da Companhia, são alienadas fiduciariamente em garantia à Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.030.395/0001-46 (o "Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas da (1) Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave Participações, e da (2) Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, de acordo com o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sujeito a Condições*

Agreement Subject to Conditions Precedent", executed on October 17, 2017 by and among Portonave Participações, Bakmoon Investments Inc. Ltd., the Fiduciary Agent and the Company (as amended on December 6, 2017 and on February 6, 2019, in order to resolve on the succession of Portonave Participações by TIL and GTL, as assignors, the "Security Agreement"). All of the new stocks emitted by the Company must be given in guarantee to the debentures under the terms of the Security Agreement. The Security Agreement contemplates also the fiduciary assignment of all dividends, proceeds, income, bonuses, rights, interest on equity capital, distributions, capital reductions and other capital remuneration amounts related to the shares to be paid or distributed by the Company (collectively, the "Amounts"); provided that (i) no early maturity event of the obligations secured by the Security Agreement has occurred and is continuing, or (ii) that the non-payment in full of any of such secured obligations has been verified on their respective maturity dates, any Amounts distributed and/or paid will be and shall be considered for all purposes automatically released from the security interest and may be freely transferred to and used by the shareholders without any restriction or limitation, subject only to the limitations, terms and conditions set forth in the Security Agreement and/or in each of the Indentures (as defined therein on the Security Agreement)".

4. **Ratification and Consolidation.** The changes made in the Original Agreement by means of this Fourth Amendment do not imply in novation. All the terms, conditions, sections, representations, warranties, rights and obligations set forth or resulting from the Original Agreement, not expressly amended by this Fourth Amendment, remain unaltered, valid, effective and enforceable.
5. **Applicable Law and Jurisdiction.** The terms and conditions of this Fourth Amendment shall be interpreted according to the law of the Federative Republic of Brazil. The Parties elect the jurisdiction of the courts of the Capital of the State of São Paulo to settle and resolve any disputes

Suspensivas", celebrado em 17 de outubro de 2017 entre a Portonave Participações, a Bakmoon Investments Inc. Ltd., o Agente Fiduciário e a Companhia (conforme aditado em 06 de dezembro de 2017 e em 06 de fevereiro de 2019, a fim de contemplar a sucessão da Portonave Participações por Terminal Investment Limited S.À R.L. e Global Terminal Limited S.À R.L., como alienantes fiduciárias, o "Contrato de Garantia"). Todas as novas ações futuras emitidas pela Companhia deverão ser dadas em garantia aos debenturistas nos termos do Contrato de Garantia. O Contrato de Garantia contempla também a alienação fiduciária de todos os dividendos, receitas, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições, reduções de capital e outros valores de remuneração de capital relacionados às ações a serem pagos ou distribuídos pela Companhia (em conjunto, os "Valores"); desde que (i) nenhum evento de vencimento antecipado das obrigações garantidas no âmbito do Contrato de Garantia tenha ocorrido ou, se ocorrido, tenha sido curado, ou (ii) o pagamento integral da totalidade dessas obrigações garantidas tenha sido realizado em suas respectivas datas de vencimento, quaisquer Valores distribuídos e/ou pagos serão considerados para todos os efeitos automaticamente liberados da garantia e poderão ser transferidos livremente e utilizados pelos acionistas sem qualquer restrição ou limitação, sujeito apenas às limitações, termos e condições estabelecidos no Contrato de Garantia e/ou em cada uma das Escrituras de Emissão (conforme definidas no Contrato de Garantia)."

4. **Da Ratificação e Consolidação.** As alterações feitas no Contrato Original por meio deste Quarto Aditamento não implicam em novação. Permanecem inalterados, válidos, eficazes e exequíveis todos os termos, condições, cláusulas, declarações, garantias, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes do Contrato Original não alterados expressamente por este Quarto Aditamento.
5. **Legislação Aplicável e Foro.** Os termos e condições deste Quarto Aditamento devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste

arising out of or relating to this Amendment, to the exclusion of any other courts, no matter how privileged they may be.

6. **Extrajudicial Enforceable Instrument and Specific Performance.** This Fourth Amendment and the Debentures are extrajudicial enforceable instruments under Article 784, items I and II, of the Brazilian Code of Civil Procedure. The Parties acknowledge that, regardless of any other appropriate measures, the obligations undertaken under this Fourth Amendment may be subject to specific performance, according to the provisions of Articles 497, 536 to 538, 806 and 815 of the Brazilian Code of Civil Procedure, notwithstanding the right to declare the early maturity of the Debentures under this Fourth Amendment.

7. **Other Provisions**

- 7.1. This Fourth Amendment is concluded on an irrevocable and irreversible basis, and shall be binding, on any account, on the Parties and their successors.
- 7.2. The invalidation or nullity, in whole or in part, of any provision of this Fourth Amendment shall not affect any other provisions, which will always remain valid and effective until the Parties have fulfilled their obligations hereunder. Should any provision be held invalid or null, the Parties hereby undertake to promptly engage in good faith discussions to replace the provision held invalid and null with another provision whose terms and conditions are valid and reflect those of the provision held invalid or null, especially in regard to the Parties' intention and goals when they negotiated the terms and conditions of the invalid and null provision and the context in which it is inserted.
- 7.3. Any tolerance, partial exercise or concession between the Parties shall always be deemed an act of simple indulgence and shall not constitute a waiver or loss of any right, power, privilege, prerogative or granted powers (including under a mandate), nor shall it imply any novation, amendment, compromise, forgiveness, modification or reduction of the rights and obligations arising from the Indenture and/or this Fourth Amendment.

Quarto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

6. **Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.** Este Quarto Aditamento e as Debêntures são títulos executivos extrajudiciais, conforme Artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes reconhecem que, independentemente de qualquer outra medida cabível, as obrigações assumidas neste Quarto Aditamento podem estar sujeitas a execução específica, de acordo com o disposto nos Artigos 497, 536 ao 538, 806 e 815, do Código de Processo Civil Brasileiro, não obstante o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures conforme este Quarto Aditamento.

7. **Outras Disposições.**

- 7.1. Este Quarto Aditamento é celebrado de forma irrevogável e irretroatável, e será vinculante às Partes e aos seus sucessores.
- 7.2. A invalidação ou nulidade, de todo ou em parte, de qualquer disposição deste Quarto Aditamento não deve afetar qualquer outra disposição, as quais sempre permanecerão válidas e com efeito até as Partes cumprirem suas obrigações. Caso qualquer disposição seja declarada inválida ou nula, as Partes se obrigam a negociar de boa-fé a substituição da disposição declarada inválida ou nula com outra disposição, da qual seus termos e condições são válidos e refletem aqueles da disposição declarada inválida ou nula, especialmente em relação às intenções e objetivos das Partes quando negociaram os termos e condições da disposição declarada inválida ou nula e o contexto em que está inserida.
- 7.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes serão interpretados como atos de simples complacência, e não serão interpretados como renúncia ou perda de qualquer direito, poder, privilégio, prerrogativa ou poderes outorgados (incluindo sob o mandato), nem deverá implicar em qualquer novação, aditamento, compromisso, perdão, modificação ou redução de direitos e obrigações decorrentes deste Quarto Aditamento.

And, as they are thus fair and agreed, the E, por estarem assim justas e contratadas, as

CONFIRMED

CONFIRMED

Parties execute this Fourth Amendment in five (5) counterparts of equal content and form, in the presence of two (2) witnesses.

São Paulo, April 19, 2021.

Partes assinam este Quarto Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

[página de assinaturas a seguir]

8

h

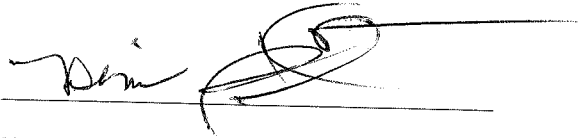
par

BAKMOON

GLOBAL

(Página de assinaturas [1-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.À R.L., a Global Terminal Limited S.À R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L.



Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador



Nome:
Cargo:

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L.



Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador



Nome:
Cargo:

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD.



Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador



Nome:
Cargo:

h

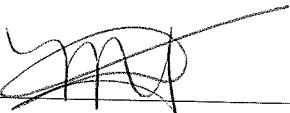


330000

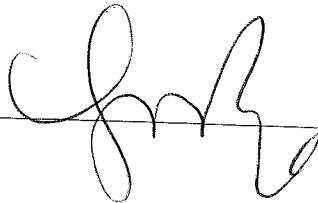
330000

(Página de assinaturas [2-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.Á R.L., a Global Terminal Limited S.Á R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome:
Cargo: Deyse M. Antunes
Procuradora



Nome:
Cargo:

Juliana Mayumi Nagai
Procuradora

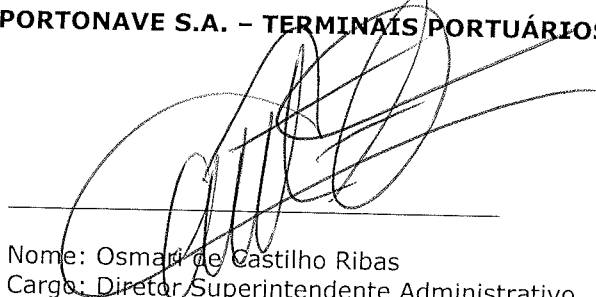


CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

(Página de assinaturas [3-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.À R.L., a Global Terminal Limited S.À R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)

PORTONAVE S.A. – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES



Nome: Osmar de Castilho Ribas
Cargo: Diretor Superintendente Administrativo



Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Diretor Superintendente Operacional

TERMO

TERMO

(Página de assinaturas [4-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.À R.L., a Global Terminal Limited S.À R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)

TESTEMUNHAS



Nome: Bruno Amaro
RG: 5.802.710



Nome:
RG: Bianca Giometti Portásio
RG: 38.444.475-1
CPF: 418.832.628-01





Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3141, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: 011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº 2.739

Livro/Book nº 38

Folha/Page nº 478

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

QUE SEJA DO CONHECIMENTO DE TODOS OS QUE LEREM ESTE INSTRUMENTO que a **TERMINAL INVESTMENT LIMITED SÀRL**, uma sociedade de responsabilidade limitada (société responsabilité limitée), devidamente organizada e existente nos termos das leis da Suíça, com seu endereço sede à Chemin Rieu 12-14, 1208 Genebra, Suíça, inscrita no Registro Comercial de Genebra sob o número de identificação federal CH-660.0.442.017-4 e número de identificação comercial (IDE / UID) CFIE-428.451.038, neste instrumento representada por dois de seus diretores, Alistair Baillie, cidadão britânico, titular do passaporte número 524161129, e Hugues Favard, cidadão francês, titular do passaporte número 11CY86021, ambos profissionalmente domiciliados em 12-14 Chemin Rieu, Genebra, Suíça, doravante designados simplesmente "Outorgante", por meio deste instrumento **NOMEIA e CONSTITUI o Sr. RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR**, um cidadão brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador da Cédula de Identidade nº 28.534.336-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 2.870, nº 100, apto. 2.301, CEP 88330-358, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, Brasil, como **Procurador do Outorgante** a quem confere plenos poderes através deste instrumento para representar o **Outorgante** perante a **PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, uma empresa brasileira devidamente organizada e existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com seu endereço sede à Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, CEP 88.370-904, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 01.335.341/0001-80, para efeitos de participar em nome do **Outorgante** de qualquer assembleia de acionistas, de acordo com o primeiro parágrafo do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1974, com poderes para receber avisos de chamada, votar e ser votado de acordo com as instruções do **Outorgante**, incluindo poderes para assinar as atas das assembleias de acionistas, assinar livros de presença de acionistas, e também praticar quaisquer outros atos necessários para o cumprimento integral do presente mandato. O **Outorgante** também se compromete por este instrumento a isentar o **Procurador** e indenizá-lo por quaisquer de tais

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o nº 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é FACA-4B01-2317-675F.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> is FACA-4B01-2317-675F.



Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3141, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: 011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº **2.739** Livro/Book nº **38** Folha/Page nº **479**

responsabilidades, perdas e danos de qualquer natureza que possam surgir do exercício dos poderes acima mencionados.

Esta Procuração é válida de 18 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2021.

Genebra, 11 de março de 2019.

[ASSINATURA]

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À.R.L.

Representada por **Alistair Baillie**

[ASSINATURA]

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À.R.L.

Representada por **Hugues Favard**

Visto exclusivamente para a legalização das assinaturas apostas na frente deste documento do Sr. Alistair John Baillie e Sr. Hugues Favard.
Genebra, 13 de março de 2019

[CARIMBO]

Pierre Frédéric Buhler
Tabeliã em Genebra

Apostilado por Pierre Frédéric Buhler em Genebra em 13 de março de 2019 sob o número 026497.

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, lavrada em 2,50 laudas as quais conferi, achei conforme e assino.

Esta tradução, bem como suas cópias, só será válida quando anexada ao original e assinada pela tradutora.

Emolumentos: R\$ 175,50 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Recibo nº. 1.267

São Paulo, 15 de março de 2019

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o no. 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é FACA-4B01-2317-675F.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> is FACA-4B01-2317-675F.



Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3141, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: 011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº 2.768

Livro/Book nº 39

Folha/Page nº 58

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

QUE SEJA DO CONHECIMENTO DE TODOS OS QUE LEREM ESTE INSTRUMENTO que a **GLOBAL TERMINAL LIMITED S.A R.L.**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*société responsabilité limitée*), devidamente organizada e existente sob as leis da Suíça, com seu endereço sede à 61 Avenue de la Gare, 1611, Luxemburgo, Suíça, inscrita no *Registre de Commerce et des Sociétés* sob o número de identificação comercial B174231, neste instrumento representada pelo seu único gerente, Emmanuel Reveillaud, cidadão francês, portador do Passaporte nº 14CH37647, profissionalmente domiciliado à 20 avenue Marie-Therese, L 2132 Luxemburgo, Luxemburgo, doravante designado simplesmente "Outorgante", por meio deste instrumento **NOMEIA e CONSTITUI o Sr. RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR**, um cidadão brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador da Cédula de Identidade nº 28.534.336-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 2.870, nº 100, apto. 2.301, CEP 88330-358, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, Brasil, como **Procurador do Outorgante** a quem confere plenos poderes através deste instrumento para representar o **Outorgante** perante a **PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, uma empresa brasileira devidamente organizada e existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com seu endereço sede à Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, CEP 88.370-904, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 01.335.341/0001-80, para efeitos de participar em nome do **Outorgante** de qualquer assembleia de acionistas, de acordo com o primeiro parágrafo do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1974, com poderes para receber avisos de chamada, votar e ser votado de acordo com as instruções do **Outorgante**, incluindo poderes para assinar as atas das assembleias de acionistas, assinar livros de presença de acionistas, e também praticar quaisquer outros atos necessários para o cumprimento integral do presente mandato. O **Outorgante** também se compromete por este instrumento a isentar o **Procurador** e indenizá-lo por quaisquer de tais responsabilidades, perdas e danos de qualquer natureza que possam surgir do exercício dos poderes acima mencionados.

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o nº 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 4F6D-76F4-AFB4-3198.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> is 4F6D-76F4-AFB4-3198.



Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3141, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: (011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº **2.768**

Livro/Book nº **39**

Folha/Page nº **59**

Esta Procuração é válida de 18 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2021.

Luxemburgo, 11 de março de 2019.

[ASSINATURA]
Emmanuel REVEILLAUD
GERENTE

Global Terminal Limited Sàrl
Representada por **Emmanuel Reveillaud**

[CARIMBO]

O tabelião abaixo assinado, Roger ARRENSDORFF, residente em Luxemburgo, atestou a autenticidade da (s) assinatura (s) do Sr. REVEILLAUD, Emmanuel

[ASSINATURA]

Luxemburgo, em 14 de março de 2019

Apostilado por Roger ARRENSDORF em Luxemburgo em 14 de março de 2019 sob o número **V-20190314-197552**.

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, lavrada em 2,30 laudas as quais conferi, achei conforme e assino.

Esta tradução, bem como suas cópias, só será válida quando anexada ao original e assinada pela tradutora.

Emolumentos: R\$ 161,46 (Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Recibo nº. 1.272

São Paulo, 27 de março de 2019

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o nº. 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> é 4F6D-76F4-AFB4-3198.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> is 4F6D-76F4-AFB4-3198.



Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3092, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: (011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº 3.277

Livro/Book nº 42

Folha/Page nº 209

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

QUE SEJA DO CONHECIMENTO DE TODOS OS QUE LEREM ESTE INSTRUMENTO que a **BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD.**, uma empresa devidamente organizada e existente nos termos das leis de Chipre, com seu endereço sede em Arch. Makariou UI, 232 Apollo Court, 6º andar, Escritório 602, PC 3300 Limassol, Chipre, neste ato representada por seu diretor, A. Chr. Theophilou LLC, legalmente representada pelo Sr. Andreas Theophilou, um cidadão cipriota, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 427365, residente e domiciliado em 232 Arch. Makariou 111, Apollo Court, 6º andar, Flat / Escritório 602, PC 3300, Limassol, Chipre, doravante designado simplesmente como "**Outorgante**", por meio deste instrumento **NOMEIA e CONSTITUI o Sr. RENÊ DUARTE E SILVA JUNIOR**, um cidadão brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador da Cédula de Identidade nº 28.534.336-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida das Arapongas, n. 1265, casa 09, CEP 88330-000, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, Brasil, como **Procurador do Outorgante** a quem confere plenos poderes através deste instrumento para representar o **Outorgante** perante a **PORTONAVE S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, uma empresa brasileira devidamente organizada e existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com seu endereço sede à Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, CEP 88.370-904, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Brasil e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 01.335.341/0001-80, para fins de representar o **Outorgante** em qualquer assembleia de acionistas, de acordo com o primeiro parágrafo do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1974, com poderes para receber avisos de convocação, votar e ser votado de acordo com as instruções do **Outorgante**, incluindo poderes para assinar as atas das assembleias de acionistas, assinar livros de presença de acionistas e também praticar quaisquer outros atos necessários para o cumprimento integral da presente procuração. O **Outorgante** também se compromete por este instrumento a isentar o **Procurador** e indenizá-lo por quaisquer responsabilidades, perdas e

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o nº 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 0C9B-5B53-EA00-682A.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> is 0C9B-5B53-EA00-682A.



Ione Marisa Koseki Cornejo
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator
INGLÊS - ENGLISH

Matrícula JUCESP nº 1.032 - RG nº 11.687.776-5 - CPF 069.046.988-88 - CCM 2.940.531-9

Rua Ministro Godoy 860, apto. 3092, Perdizes – CEP: 05015-000 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone/Fax: (011) 3205-3254, Celular: (11) 9-9386-1006

Tradução/Translation nº 3.277

Livro/Book nº 42

Folha/Page nº 210

danos de qualquer natureza que possam surgir do exercício dos poderes acima mencionados.

ESTA PROCURAÇÃO É VÁLIDA DESDE 1º DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 1º DE JANEIRO DE 2025.

Limassol, 4 de dezembro de 2020.

[assinatura] [carimbo - BAKMOON INVESTMENTS INC LTD]
Andreas Theophilou pela A.CHR. THEOPHILOU LLC
Diretor da **BAKMOON INVESTMENTS INC LTD**

[CARIMBO]

Assinado (ou selado) neste dia na minha presença por Andreas Theophilou
Como Oficial de Certificação, certifico apenas a assinatura que aparece no documento e não assumo qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste documento. Em testemunho do que eu aqui assino e aponto meu selo oficial neste
4o. dia de dezembro de 2020
STEFANOS ANTREOUS
Oficial de Certificação

Sensibilidade: Interno

Número de caracteres da tradução: 2.461

Esta tradução, bem como suas cópias, só será válida quando anexada ao original e assinada pela tradutora.

Emolumentos: R\$ 193,27 (Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

Recibo nº. 1.444

São Paulo, 09 de dezembro de 2020

*** Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pela Tradutora Pública IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, matriculada na JUCESP sob o nº. 1032. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 0C9B-5B53-EA00-682A.

*** This certificate of public translation was digitally signed by the Official Translator IONE MARISA KOSEKI CORNEJO, registered at JUCESP under # 1032. The verification code at <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> is 0C9B-5B53-EA00-682A.

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ/MF Nº 01.335.341/0001-80
NIRE Nº 42.300.028.312

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, às 9h00 (nove horas) na sede social da Companhia localizada na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.370-904.

CONVOCAÇÃO: Por prévio entendimento de todos os Conselheiros, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios, estando assim regulares neste ato, nos termos do art. 124 §4º da Lei 6.404/76. Como convidados estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva da Companhia, conforme assinaturas constantes no competente Livro de Presença, cujos nomes aparecem ao final desta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Antônio José de Mattos Patrício Júnior, Presidente, e Sr. Diego de Paula, Secretário.

PRESENCAS: Reuniram-se a totalidade dos Conselheiros da Companhia, conforme se constata pelas assinaturas, cujos nomes constam na parte final desta Ata.

ORDEM DO DIA: 1. Renovação de mandato da Diretoria Executiva da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Aberto o conclave, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou pelo item único. 1. Por indicação dos Srs. Conselheiros à unanimidade, foi renovado o mandato da Diretoria Executiva que se encerrará em 31 de dezembro de 2020, para o próximo mandato de **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, sendo reeleitos: (a) Diretor Superintendente Operacional, **RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, aquaviário, portador da carteira de identidade RG n. 28.534.336-1, inscrito no CPF sob o n. 260.397.548-00, residente e domiciliado na Avenida das Arapongas, nº 1265, Casa 09, Ariribá, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-000; (b) Diretor Superintendente Administrativo, **OSMARI DE CASTILHO RIBAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG n. 3.257.325-8, inscrito no CPF sob o n. 360.090.759-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n. 117, apto. 702, Centro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-040. Os Diretores Superintendentes tomarão posse em 1º de janeiro de 2021 mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, ficando investidos de todos os poderes estatutários, declarando desde já não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de praticar atividades empresariais, para os fins do parágrafo primeiro do art. 1011 do Código Civil (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e do art. 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os Diretores Superintendentes ficam, ainda, desobrigados a prestar qualquer caução ou garantia.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente finalizou o conclave. O secretário lavrou a presente Ata que após lida, foi por todos os presentes aprovada e assinada. Assinaturas: Mesa: Antônio José de Mattos Patrício Júnior, Presidente e Diego de Paula, Secretário. Presentes: Antônio José de Mattos Patrício Júnior, Anthony Canor e Zsannett Balla. Convidados: Os Diretores da Companhia, os Srs. Osmari de Castilho Ribas e Rene Duarte e Silva Junior.

Navegantes, 17 de novembro de 2020.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL À TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 10, FOLHAS 8.

Diego de Paula
Secretário da Mesa
OAB/SC 26.729



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2020

Arquivamento 20202401286 Protocolo 202401286 de 15/12/2020 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79074308069828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5a10q4rEsv5f6jAq2IYQ&chave2=Jg8cwsph_-ck5j5CvuirP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04011420954-DIEGO DE PAULA



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202401286

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES
PROTOCOLO	202401286 - 15/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300028312
CNPJ 01.335.341/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020
SOB N: 20202401286

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20202401286

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04041420954 - DIEGO DE PAULA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2020

Arquivamento 20202401286 Protocolo 202401286 de 15/12/2020 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79074308069828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercicio

18/12/2020

TERMO DE POSSE
DIRETOR SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, às 9:00 (dez) horas, na sede social da **PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.335.341/0001-80, com sede na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, São Domingos, em Navegantes/SC, o Senhor Osmari de Castilho Ribas, abaixo identificado, designado como Diretor Superintendente Administrativo, conforme deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na mesma data, às 9:00 horas, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Diretor: **OSMARI DE CASTILHO RIBAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.257.325-8, inscrito no CPF sob o nº 360.090.759-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 117, apto 702, Centro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-040.

Nesta oportunidade, o Diretor acima qualificado declara, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço comercial acima indicado; (ii) que não está impedido de desempenhar o cargo de administrador, nos termos do que determina o parágrafo primeiro do art. 147, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976, ou seja, não está sujeito a qualquer impedimento legal e tampouco está condenado ou sob efeito de condenação a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, ficando ainda, desobrigado a prestar caução ou garantia à Companhia; e (iii) que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e se compromete a cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº. 12.846 de 01/08/2013, também chamada de Lei Anticorrupção.

Navegantes/SC, 17 de novembro de 2020.

OSMARI DE CASTILHO RIBAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Reconhecimento como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
OSMARI DE CASTILHO RIBAS

Conforme Art. 819, CNCG/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar e autenticar a assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test.: da Verdade. (610870-3)
Itajaí-SC, 23/12/2020.

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br; Emot: 3,50 Selo 2,80 Total 6,30 Selo nº: FZL67080-86YR

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 28/12/2020.

Sueli Ganziani Gabaniga - Tabeliã
Emilia Kowalski Posas - Tabeliã Substituta
Barbara Cristina de Souza - Escrevente
Marlete Pereira Azevedo - Escrevente
Simone Kowalski - Escrevente
Caroline Watzke - Escrevente
Paula Marques dos P. Oliveira - Escrevente
Adriana do N. de Amorim Máximo - Escrevente
Thalys Cristina Bald de O. de Souza - Escrevente

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br; Emot: R\$4,00 - Selo: R\$2,80 = Total: R\$6,80 - Selo nº: FZL67320-0DBG

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TERMO DE POSSE
DIRETOR SUPERINTENDENTE OPERACIONAL

Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, às 9:00 (nove) horas, na sede social da **PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.335.341/0001-80, com sede na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, São Domingos, em Navegantes/SC, o Senhor Renê Duarte e Silva Júnior, abaixo identificado, designado como Diretor Superintendente Operacional, conforme deliberado na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na mesma data, às 9:00 horas, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Diretor: **RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, aquaviário, portador da carteira de identidade RG nº 28.534.336-1, inscrito no CPF sob o nº 260.397.548-00, residente e domiciliado na Avenida das Arapongas, n. 1265, Casa 9, Ariribá, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.338-630.

Nesta oportunidade, o Diretor acima qualificado declara, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço comercial acima indicado; (ii) que não está impedido de desempenhar o cargo de administrador, nos termos do que determina o parágrafo primeiro do art. 147, da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976, ou seja, não está sujeito a qualquer impedimento legal e tampouco está condenado ou sob efeito de condenação a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, ficando ainda, desobrigado a prestar caução ou garantia à Companhia; e (iii) que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e se compromete a cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº. 12.846 de 01/08/2013, também chamada de Lei Anticorrupção.

Navegantes/SC, 17 de novembro de 2020.

RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE OPERACIONAL

3º TABELIONATO DE JANEIRO

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
RENÊ DUARTE E SILVA JÚNIOR

Conforme Art. 919-G/CCG/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade: 1610671-1
Itajaí-SC, 23/12/2020

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

em: Selo Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo Jus.br. Emol: 3,60 Selo 2,80 Total 6,40 Selo nº. FZL67081-9D0D

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração



A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 28/12/2020.

Suek Canciani Gazariga - Tabelião
Janita Kowalski Rosar - Tabelião Substituto
Barbara Cristina de Souza - Escrevente
Marlete Pereira Azevedo - Escrevente
Simone Kowalski - Escrevente
Caroline Walski - Escrevente
Paula Marques da P. Oliveira - Escrevente
Adriana do N. de Almeida Máximo - Escrevente
Thaís Cristina Baldi de O. de Souza - Escrevente

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo Jus.br. Emol: R\$4,00 - Selo: R\$2,80 = Total: R\$6,80 - Selo nº. FZL67081-0JER

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ Nº 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Estatuto Social Alterado e Atualizado

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º: A Companhia é denominada **PORTONAVE S.A. – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, constituída como uma sociedade anônima brasileira, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, nas suas relações com terceiros e com seus acionistas, consolidando todas as alterações aprovadas até a presente data e revogando todas as disposições estatutárias que não estiverem aqui consolidadas.

Artigo 2º: A Companhia tem por objetivo social: a exploração, operação e prestação de serviços portuários; exploração, administração, operação e concessão de arrendamentos de terminais portuários; exploração, operação e administração de serviços de transporte em geral, complementares ou não às atividades portuárias, agenciadora de frete, em atividades de marinha mercante, bem como serviços de assistência técnica e outros ligados à infraestrutura portuária, tais como abastecimento de bordo, limpeza e higienização de navios; realização de atividades de importação e exportação; operação de terminais alfandegados ou estações aduaneiras, inclusive para movimentação e armazenagem de carga alfandegada; participação como sócia ou acionista em outras sociedades.

Parágrafo único: Na consecução de seus objetivos, a Companhia respeitará a proibição de formação de monopólio ou oligopólio, bem como norteará suas atividades pelos princípios gerais inscritos na Constituição Federal e na legislação em vigor, podendo o Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a alteração do objetivo social, para excluir ou acrescentar atividades em razão de expansão ou diversificação das atividades da Companhia ou para atender interesse desta perante as normas e exigências do Poder Público.

Artigo 3º: A Companhia tem sua sede social na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 01, São Domingos, CEP 88.370-904, podendo a critério do Conselho de Administração, instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios (departamentos comerciais) em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições legais, podendo, para tanto, fazer os destaques necessários do capital social, para fins fiscais, sempre observando a legislação pertinente.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 407.375.100,00 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cem reais), dividido em 155.454.488 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil e quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º: As ações serão sempre e obrigatoriamente nominativas, sem valor nominal e subscritas e integralizadas nos termos deste Estatuto Social ou do respectivo boletim de subscrição de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-1578xQdM2keVWQ&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36009075904-OSMARI DE CASTILHO RIBAS



PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Parágrafo 2º: Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, poderão ser mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º: O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo 4º: A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º: As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão na sede social da Companhia, ordinariamente, durante os quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo único: A Assembleia Geral será convocada e instalada de acordo com o disposto na Lei n. 6.404/76.

Artigo 7º: As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas por lei.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração; nas suas ausências ou impedimentos por um Diretor, previamente designado.

Parágrafo 2º: Somente poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas titulares de ações nominativas e cuja propriedade conste de registros da empresa pelo menos 08 (oito) dias antes de sua realização.

Parágrafo 3º: Dentro do mesmo prazo referido no parágrafo anterior, e até 05 (cinco) dias após a realização da Assembleia Geral, não serão lavrados termos de transferência de ações, nem atendidos pedidos de mudança de forma/espécie/classe de ações.

Parágrafo 4º: Havendo empate nas votações realizadas pela Assembleia Geral, a controvérsia será resolvida de acordo com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO XII deste Estatuto.

Artigo 8º: O Conselho de Administração compor-se-á de 3 (três) membros, todos pessoas naturais. A Assembleia Geral poderá deliberar por não preencher todos os cargos do Conselho de Administração.

Parágrafo únicoº: A duração do mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, os quais permanecerão nos cargos até a data da posse dos novos Conselheiros. São permitas reeleições.

Artigo 9: No caso de vacância do(s) cargo(s) de membro(s) eleito(s) para compor o Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral, na qual será(ão) eleito(s) o(s) substituto(s) do membro do cargo em que ocorreu a vacância. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral imediatamente à ocorrência do evento.

Parágrafo 1º: O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Parágrafo 2º: O Conselheiro que, por impedimento temporário ou motivo justificado, não puder comparecer nas Reuniões do Conselho de Administração ou dar o seu voto nos termos do Parágrafo 3º deste artigo, poderá ser representado por procurador especialmente constituído, com o fim especial de votar nas deliberações relativas à ordem do dia contida na respectiva convocação, com a condição de neste último caso, tenha sido outorgado instrumento de mandato no qual conste o voto que deverá ser proferido pelo conselheiro procurador.

Parágrafo 3º: O Conselheiro poderá dar o seu voto nas deliberações sobre assuntos da ordem do dia, constantes do edital de convocação, por meio de carta telegrama, telex, telefax, e-mail ou participação por meio de videoconferência.

Artigo 10: As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros e em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho serão necessariamente presididas pelo seu Presidente, e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela unanimidade dos seus membros.

Parágrafo 2º: No caso de empate de votos nas deliberações do Conselho, a controvérsia será resolvida de acordo com os critérios estabelecidos CAPÍTULO XII deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º: As reuniões e deliberações do Conselho de Administração serão objeto de atas lavradas de forma analítica, nas quais constarão detalhadamente as deliberações e dissidências de seus membros nas deliberações do Conselho de Administração. As atas de reunião do Conselho de Administração serão escrituradas em livro próprio e, a depender da matéria deliberada, deverão ser registradas no Registro Mercantil de Empresas.

Parágrafo 4º: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado no mês de dezembro do ano imediatamente anterior.

Parágrafo 5º: O Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário for, mediante:

- a) convocação do Presidente do Conselho de Administração;
- b) convocação por 02 (dois) Conselheiros;
- c) qualquer membro da Diretoria na omissão do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º: As convocações deverão ser feitas por meio de carta, fac-símile ou e-mail, enviadas a todos os seus membros, as quais deverão ser devidamente recepcionadas, com 08 (oito) dias de antecedência para primeira convocação e com 48 (quarenta e oito horas) para a segunda convocação, contendo, no mínimo, o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião.

Parágrafo 7º: Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. A reunião do Conselho de Administração também pode ser convocada por teleconferência ou videoconferência.

Artigo 11: São atribuições do Conselho de Administração, além das definidas em lei:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

- i) fixar a orientação geral da Companhia, dos seus negócios e atividades, incluindo mas não se limitando a aprovação, com caráter vinculante para a Diretoria Executiva, das proposições para estabelecimento de: (i) planejamento orçamentário e orçamento anual da Companhia; (ii) planejamento tributário; (iii) proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais, ações relativas a autorização de que é titular a Companhia e ainda quaisquer ações judiciais cujo interesse em litígio supere 5% (cinco por cento) do capital social;
- ii) indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido, mediante observação dos critérios e direitos fixados nesse estatuto;
- iii) fixar a remuneração e gratificação individual dos seus membros, bem como dos Diretores, observada a verba atribuída globalmente aos administradores pela Assembleia Geral;
- iv) fiscalizar a gestão dos negócios sociais dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- v) convocar Assembleias Gerais;
- vi) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- vii) autorizar a contratação de empréstimos e/ou financiamentos com prestação de garantias reais se a soma das operações dessa natureza no período de um exercício social, for de valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo esse valor monetariamente atualizado a cada ano pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) levantado pela Fundação Getúlio Vargas e correspondente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele em que se fizer a atualização monetária. Caso o valor de referidas operações não alcance o valor acima previsto, poderá a Diretoria praticá-los, independentemente de prévia autorização e sempre no interesse da Companhia;
- viii) autorizar a Diretoria a alienar qualquer participação da Companhia no capital de outra sociedade;
- ix) autorizar a Diretoria a alienar, adquirir, operar ou fazer "leasing" de qualquer bem móvel ou arrendar imóvel do ativo permanente da Companhia cujo valor de mercado seja superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no período de um exercício social, sendo esse valor monetariamente atualizado a cada ano pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) levantado pela Fundação Getúlio Vargas e correspondente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele em que se fizer a atualização monetária. Abaixo desse valor a diretoria poderá atuar sem necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração;
- x) escolher e constituir auditores externos;
- xi) autorizar novos investimentos, participação em consórcios, convênios, acordos de cooperação e aquisição ou participação societária;
- xii) aprovar orçamentos operacionais da Diretoria e orçamentos especiais de investimentos;
- xiii) aprovar associações com terceiros, sob qualquer forma, inclusive aquelas que envolvam responsabilidades financeiras ou patrimoniais;
- xiv) definir a condução dos assuntos institucionais;
- xv) autorizar a celebração de acordos e contratos relacionados com as atividades da Companhia, especialmente contratos relacionados ao terminal do porto, de comercialização de seus serviços, transferência de tecnologia, licença de marcas, exploração de patentes, concessão de uso e arrendamento, bem como os seus negócios institucionais e próprios da administração;
- xvi) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição;
- xvii) autorizar a concessão de quaisquer espécies de garantias em favor de terceiros, acionistas e administradores pela Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

- xviii) manifestar-se previamente, antes de submeter à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sobre modificação, cessão ou encerramento do contrato de concessão de exploração de terminal portuário;
- xix) opinar sobre a destinação de lucros;
- xx) aprovar qualquer transação ou acordo, e qualquer alteração destes, entre a Companhia e qualquer dos acionistas ou afiliada de qualquer dos acionistas;
- xxi) propor à Assembleia geral o pagamento de juros calculados sobre o patrimônio líquido até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio; e
- xxii) aprovar previamente a tabela de preços das atividades relativas a consecução do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 12: A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um (1) Diretor Superintendente Operacional (DSO) um (1) Diretor Superintendente Administrativo (DSA), e, no caso de ser eleito, um (1) Diretor Superintendente Técnico (DST). Por deliberação do Conselho de Administração, o cargo do Diretor Superintendente Técnico (DST) poderá ser mantido vago.

Artigo 13: Competirá à Diretoria, como órgão executivo da Companhia, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como a administração e gestão dos negócios sociais, visando a realização do seu objeto social, com rigorosa observância e estrita obediência à orientação do Conselho de Administração às regras de competência dos órgãos da administração da Companhia, e respeito às disposições da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os poderes conferidos ao mandatário e o termo de duração. Para a constituição de procuradores com os poderes da cláusula "*ad negotia*" ou "*ad judicia*" será necessária a assinatura conjunta do Diretor Superintendente Operacional e do Diretor Superintendente Administrativo.

Parágrafo 2º: Com exceção da procuração "*ad judicia*", as demais deverão ser outorgadas por prazo determinado, com vigência não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo 3º: Salvo se de outra forma previsto neste Estatuto, a Companhia será representada por dois (2) Diretores em conjunto.

Parágrafo 4º: São competências dos Diretores em conjunto:

- a) providenciar, de acordo e em linha com a macroestrutura organizacional da Companhia definida pelo Conselho de Administração, a estratégia de recursos humanos da Companhia, incluindo a contratação, ou demissão de pessoal, definição de código de conduta, aplicação de sanções disciplinares, definição dos termos e condições dos contratos de trabalho individuais, fixação de remuneração, bem como quaisquer alterações subsequentes;
- b) participar, na qualidade de ouvinte das reuniões do Conselho de Administração e participar das Assembleias Gerais;
- c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração pela Diretoria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

- d) providenciar a definição e a variação da estrutura organizacional da Companhia, definir atribuições dos níveis altos e médios de gerência, bem como determinar as atribuições de cada unidade, na sua respectiva área de competência;
- e) comprar e vender imóveis e móveis, incluindo os sujeitos a registro, mediante prévia aprovação do Conselho;
- f) zelar pelo cumprimento da legislação, em especial da legislação ambiental, concorrencial, trabalhista, tributária e societária;
- g) executar todos os atos e atividades necessárias para o gerenciamento da Companhia desde que referidos atos e atividades não sejam conflitantes com as disposições estatutárias ou de outros órgãos sociais, e dentro do escopo estabelecido no presente artigo; e
- h) relação com o Poder Concedente e demais órgãos reguladores da atividade empresarial da Companhia e da Concessão

Parágrafo 5º: São competências individuais do Diretor Superintendente Operacional, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela lei e por este Estatuto: -

- a) relação com a autoridade portuária e Capitania dos Portos;
- b) representar a Companhia perante sindicatos dentro do escopo das relações empresariais, determinar, modificar e rescindir acordos sindicais do empregador, modificar remuneração e condições regulatórias com relação aos contratos coletivos e individuais, bem como negociar com os sindicatos com vistas a solucionar disputas sindicais; c) celebrar quaisquer contratos necessários para a aquisição de bens, serviços ou trabalhos necessários para a execução das atividades operacionais da Companhia.

Parágrafo 6º: São competências individuais do Diretor Superintendente Administrativo, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela lei e por este Estatuto:

- a) planejamento financeiro e o controle das atividades dos departamentos de tesouraria, recursos humanos, controladoria e coordenação do departamento de tecnologia da informação da Companhia, responsável por aquisição, manutenção e suporte de computadores, rede de computadores, licenças de software, *website*, etc., em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração;
- b) celebrar quaisquer contratos necessários para a aquisição de bens, serviços ou trabalhos necessários para a execução das atividades administrativas da Companhia, incluindo contratos de seguros de responsabilidade civil, demissão, roubo e seguro de contrato bancário; e
- c) relação com a Receita Federal do Brasil e as Secretarias da Fazenda Estaduais.

Parágrafo 7º: O DST (Diretor Superintendente Técnico) terá as seguintes competências individuais, sem prejuízo de outras atribuições operacionais específicas necessárias à consecução do objetivo social da Companhia:

- a) relação com a Agência Regulatória e outros órgãos federais e estaduais;
- b) planejar, estabelecer um orçamento e conduzir a manutenção e amplificação do processo das instalações do Porto e da sua retro área;
- c) planejar, analisar e implantar as políticas de manutenção, programação e correção dos equipamentos móveis e semi-móveis operados no Porto e na sua retro área;
- d) celebrar contratos necessários para a aquisição de bens, serviços ou trabalho, conforme a necessidade para a execução da manutenção e amplificação das instalações da Companhia.

Parágrafo 8º: O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, sendo permitidas reeleições.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

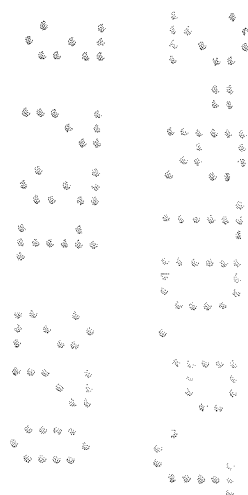
Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021



PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Parágrafo 9º: Independentemente das atribuições explicitadas para cada cargo de Diretor, os Diretores são obrigados a apresentar ao Conselho de Administração, para prévia e expressa aprovação:

- a) até 31 de outubro de cada ano, proposta de orçamento operacional (lucros e perdas), proposta de orçamento financeiro geral, de investimentos, de compra e venda de ativos permanentes, para vigorar no ano seguinte;
- b) até o dia 15 do último mês do quadrimestre civil, proposta de revisão dos orçamentos referidos no item anterior, para vigorar no quadrimestre seguinte;
- c) até 31 de março do ano seguinte, relatório circunstanciado sobre as atividades de cada área da Diretoria, desenvolvida no ano anterior;
- d) previamente e antes de assumir qualquer compromisso, as tabelas de preço, os processos, projetos ou estudos que envolvam aquisição ou venda de bens de qualquer espécie e que não estejam previstos nos orçamentos anuais, bem como os processos, projetos e estudos de novos investimentos, participação em outras empresas, associações sociedades com terceiros, compra ou venda de tecnologia.

Parágrafo 10º: O orçamento de pessoal será apresentado separadamente, junto com o orçamento geral, na forma e prazos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo 11º: Os Diretores deverão apresentar para aprovação, ao Conselho de Administração, os organogramas das respectivas áreas operacionais, antes de colocá-los em vigor.

Artigo 14: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, inclusive o Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI

PRECEITOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Artigo 15: Os administradores, no exercício de seus cargos, deverão emendar todos os esforços para que a Companhia realize o seu objetivo social e cumpra sua função social, bem como seus deveres e responsabilidades para com os seus acionistas, os que nela trabalham e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Artigo 16: O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio e findar-se-á com a investidura do novo titular.

Artigo 17: A verba para remuneração, assim como a porcentagem fixada para a participação nos lucros do exercício social, serão globais e fixadas em Assembleia Geral, ficando a distribuição da remuneração, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 18: Correrão por conta da Companhia todas as despesas que os administradores tiverem quando a serviço ou em viagem para a Companhia nos termos previstos no orçamento previamente aprovado.

Artigo 19: É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros em nome da Companhia, exceto se previamente aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 11 acima.

Parágrafo único: Não se inclui na proibição deste Artigo, os atos praticados entre os administradores e aqueles autorizados pelo Conselho de Administração, que forem praticados em benefício ou a favor da própria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ Nº 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Companhia, de suas subsidiárias, associadas, coligadas ou consorciadas e vinculado a negócios de interesse das mesmas.

Artigo 20: Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhe vedado:

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tenha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a Companhia;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia, ou deixar de aproveitar oportunidades de negócio de que tenha(m) conhecimento ser de interesse da Companhia;
- d) adquirir bem ou direito de que tenha(m) conhecimento ser necessário à Companhia, ou que esta tencionasse adquirir; e/ou,
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contrárias às normas Brasileiras de Contabilidade vigentes e aos princípios fundamentais de Contabilidade, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Companhia.

Parágrafo 1º: Cumpre, ademais, aos administradores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem.

Parágrafo 2º: Os administradores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro acima não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

Artigo 21: Cumpre aos administradores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, através de deliberação consignada em Ata Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos administradores intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhes cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de Assembleia Geral, a natureza e a extensão desse impedimento.

Parágrafo único: Ainda que observado o disposto no caput deste artigo, o administrador somente poderá contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Artigo 22: A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, o qual será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 23: Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo único: Na fixação dos honorários dos Conselheiros Fiscais a Assembleia Geral deverá considerar os limites estabelecidos no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, dentro dos critérios definidos no artigo 152, da mesma lei, especialmente quanto ao tempo efetivo de dedicação à função.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ Nº 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 24: O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo 1º: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo 2º: Em casos especiais, a Assembleia Geral poderá determinar a alteração do término do exercício social, com a devida reforma do Estatuto Social.

Parágrafo 3º: A Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, sempre que julgar conveniente, inclusive para os fins do disposto no CAPÍTULO IX deste Estatuto.

CAPÍTULO IX
DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 25: Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo único: Do saldo do lucro líquido do exercício, apurado conforme as regras da legislação societária, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja o limite de 20% (vinte por cento) do valor do capital social.

CAPÍTULO X
DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 26: 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 27 acima, serão destinados à distribuição do dividendo obrigatório.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício em observância à legislação societária e poderá destinar parte dos lucros apurados para constituição de reservas permitidas por lei, deliberando, outrossim, sobre o aumento do capital social mediante a incorporação dos valores mantidos em contas reservas.

Parágrafo 2º: O dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social poderá deixar de ser distribuído, desde que o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral dos acionistas que a distribuição é incompatível com a situação da Companhia, nos termos do parágrafo 4º e 5º do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º: Os dividendos não serão cumulativos.

Artigo 27: Por proposta do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei 9.249/45 e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo obrigatório estabelecido no Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ Nº 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

Parágrafo único: Caberá à Assembleia Geral, observada a legislação referida no caput deste artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a ser autorizada.

CAPÍTULO XI
DA DISSIDÊNCIA

Artigo 28: Aos acionistas dissidentes é facultado pedir o reembolso do valor de suas ações nas hipóteses previstas na lei e na forma do disposto neste artigo.

Parágrafo 1º: O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue ao Conselho de Administração dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, indicará a decisão com a qual não concordou, justificará, segundo as hipóteses legais, o seu direito, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas, juntando prova de que foram adquiridas até a data da primeira publicação do edital de convocação da Assembleia Geral ou até a data da comunicação do fato relevante objeto da deliberação, se anterior àquela convocação.

Parágrafo 2º: O valor do reembolso das ações para o acionista dissidente será apurado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, a ser apurado nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º: O pedido de reembolso deverá abranger a totalidade das ações do acionista dissidente.

Parágrafo 4º: Recebido o pedido, o Conselho de Administração decidirá, em 10 (dez) dias, se convocará a Assembleia Geral para reconsiderar ou não a decisão impugnada ou se determinará o início do processo de reembolso.

Parágrafo 5º: Confirmando-se o valor do reembolso e aceito pelo acionista dissidente, o pagamento de 80% (oitenta por cento) desse valor será feito imediatamente e, o restante, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Assembleia Geral que deu origem ao reembolso.

CAPÍTULO XII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OCORRIDAS NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

Artigo 29: A solução de controvérsias e critérios de desempate nas votações quanto a qualquer matéria objeto de deliberação social, seja ela em Assembleia Geral ou no Conselho de Administração, e outros assuntos decorrentes desse estatuto deverão ser resolvidas em primeiro lugar de forma negociada.

Parágrafo 1º: Caso a controvérsia no âmbito do Conselho de Administração diga respeito a assuntos operacionais, o Diretor Superintendente Operacional deverá resolver a questão em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) com base em arrazoados apresentados pelas partes.

Parágrafo 2º: Caso a controvérsia no âmbito do Conselho de Administração diga respeito a assuntos administrativos, o Diretor Superintendente Administrativo deverá resolver a questão em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) com base em arrazoados apresentados pelas partes.

Parágrafo 3º: Caso quaisquer das partes julgar que a decisão adotada por qualquer um dos Diretores, não foi correta, a parte inconformada poderá recorrer à arbitragem como forma de solução da lide. Todavia,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021

PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ N° 01.335.341/0001-80
NIRE 42300028312

transitoriamente, e até que seja proferida a sentença arbitral, a decisão válida será aquela adotada pelo Diretor que decidiu a questão.

Parágrafo 4º: A solução negociada será conduzida da seguinte forma:

- a) mediante solicitação escrita de um acionista, cada acionista deverá nomear um representante, os quais deverão reunir-se com a frequência que os acionistas julgarem necessária, a fim de coletar e fornecer reciprocamente todas as informações relativas à questão em pauta que os acionistas acreditem ser apropriadas à sua solução. Os representantes deverão discutir o problema e tentar solucionar a controvérsia sem a necessidade de qualquer procedimento formal em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo 5º: Não logrando êxito, no prazo estipulado, a composição amigável citada nas cláusulas precedentes, a questão, controvérsia, dúvida ou pendência será dirimida por arbitragem.

Parágrafo 6º: Qualquer litígio originário do presente instrumento inclusive quanto a sua interpretação ou execução será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por três árbitros, indicados de acordo com o citado regulamento. A arbitragem terá sede em São Paulo e será realizada em língua portuguesa e regida de acordo com a lei brasileira.

Parágrafo 7º: O foro para a execução da sentença arbitral será o de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: Quaisquer alterações do Estatuto Social, referentes aos direitos e deveres dos acionistas; a cessão e direito de preferência, só poderão ser aprovadas com o voto da unanimidade dos acionistas da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

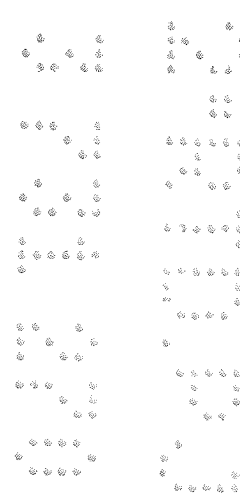
Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219280363

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES
PROTOCOLO	219280363 - 07/04/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300028312
CNPJ 01.335.341/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021
SOB N: 20219280363

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36009075904 - OSMARI DE CASTILHO RIBAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219280363 Protocolo 219280363 de 07/04/2021 NIRE 42300028312

Nome da empresa PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65051053983721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021